

### RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 030/2025

Análise da Moção de Apoio nº. 30/2025 de autoria dos Vereadores da Bancada do MDB: Os Vereadores da bancada do MDB (Movimento Democrático Brasileiro) da Câmara Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha à Vossas Excelências, a Moção Apoiando o Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch, que eleva o limite de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI) e estabelece mecanismo de reajuste automático.

#### I- Introdução

Trata-se de análise da Moção de Apoio nº. 30/2025 de autoria dos Vereadores da Bancada do MDB.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

#### II - Análise

A presente Moção demonstra apoio Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch, que eleva o limite de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI) e estabelece mecanismo de reajuste automático.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

#### III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 09 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE PARECERES.



Willian Guelen  
Presidente



Cláudia Secco  
Membro



Edilson B. Schultz  
Membro



**MOÇÃO DE APOIO: 30/2025**

**DATA: 28/11/2025**

**PROPOSIÇÃO: 101/2025**

## **À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

*Senhores Vereadores,*

*Os Vereadores da bancada do MDB (Movimento Democrático Brasileiro) da Câmara Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha à Vossas Excelências, a Moção Apoiando o Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch, que eleva o limite de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI) e estabelece mecanismo de reajuste automático.*

*O referido Projeto propõe a alteração do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ampliando para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o limite de receita bruta anual para o enquadramento do empreendedor individual como Microempreendedor Individual (MEI), além de instituir um mecanismo de atualização anual automática desse valor, corrigindo assim a defasagem acumulada ao longo dos anos.*

*A proposta visa estimular a formalização de milhares de trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores, reduzir a*



*informalidade, ampliar o acesso à Previdência Social e incentivar o desenvolvimento econômico local e nacional. O atual limite de R\$ 81.000,00 encontra-se defasado frente à inflação e ao crescimento da economia brasileira, tornando-se um obstáculo ao avanço e consolidação de pequenos negócios.*

*Ao atualizar o teto de faturamento e garantir reajuste periódico, o PLP 67/2025 promove justiça econômica, simplificação tributária e apoio direto aos microempreendedores, que são responsáveis por significativa geração de emprego e renda nos municípios.*

*Tem como objetivo corrigir uma defasagem histórica nos critérios de enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI), elevando o limite de receita bruta anual de R\$ 81.000,00 para R\$ 150.000,00 e instituindo um mecanismo de atualização automática do valor, conforme a variação econômica e inflacionária.*

*Atualmente, segundo dados da Receita Federal, existe mais de 15 milhões de MEIs ativos no Brasil, o que demonstra a importância desse regime simplificado para a geração de renda, formalização de trabalhadores e inclusão previdenciária. Entretanto, o limite atual está defasado desde 2018, período em que o custo de vida e o faturamento médio dos pequenos negócios cresceram significativamente. Essa defasagem tem forçado muitos microempreendedores a perder o enquadramento como MEI ou a retornar à informalidade, prejudicando tanto o empreendedor quanto a arrecadação pública.*

*O aumento do teto para R\$ 150.000,00 é economicamente sustentável e socialmente necessário, pois:*

- Permite que o microempreendedor continue crescendo sem ser penalizado por tributações excessivas;*
- Estimula a formalização de novos negócios;*
- Amplia a base contributiva da Previdência Social;*



# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo*

- *Fortalece a economia local, especialmente em municípios de pequeno e médio porte;*
- *Garante previsibilidade e segurança jurídica, com o reajuste anual automático proposto no projeto.*

*O MEI é, hoje, a porta de entrada para o empreendedorismo formal no Brasil. Fortalecer esse segmento significa valorizar quem gera emprego e renda com esforço próprio. O PLP 67/2025 é uma medida concreta de apoio ao desenvolvimento econômico, de simplificação tributária e de estímulo à formalização.*

*Câmara Municipal de Vila Lângaro. Sala das Sessões Frei Ari Tognon.*

*Vila Lângaro/RS, 28 de novembro de 2025.*



**Ver(a). Evandro Rovani - MDB**

**Presidente do Legislativo**



**Ver(a). Valdecir Costella - MDB**



**Ver(a). Willian Guêlen - MDB**



**Ver(a). Rafael Bedendo - MDB**



**Ver(a). Valdemar Rovani - MDB**



**Ver(a). Cláudia A. S. da Rocha - MDB**



54 99705-9223

[camaravilalangaro.rs.gov.br](http://camaravilalangaro.rs.gov.br)

[contato@camaravilalangaro.rs.gov.br](mailto:contato@camaravilalangaro.rs.gov.br)

@camara.vilalangaro

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000

